



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.867	020	mm

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.867.

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU AOS CLUBES DE MALHA DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida isenção do IPTU a todos os Clubes de Malhas, existentes no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de fevereiro de 1993.


PAULO CÉSAR GALPAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 040/92
Autor: Ver. José Garcia
krs/.

